

## Comissão permanente de infraestrutura do *Campus* Pato Branco da UTFPR

Designada pela Portaria de Pessoal GADIR-PB/UTFPR nº 415, de 23 de novembro de 2021.

### **Membros:**

Rayana Carolina Conterno - Presidente (DACOC)  
Roberto Carlos Carneiro (DEPRO)  
Marcos Paulo Belançon (DIRPPG)  
Santo Tiveroli Filho (representante PLS)  
Rober Mayer (COGETI)  
Adriana Kunen (discente - pós-graduação)  
Isabelle Cristina de Souza Baldo (discente - graduação)  
Vitoria Caroline Sokolowski (discente - graduação)

### **Atribuições da Comissão, determinadas pela portaria:**

- I. Avaliar a ocupação dos espaços a partir de metodologias certificadas (APO - Avaliação Pós-Ocupação);
- II. Avaliar demandas referentes a criação, modificação e realocação de espaços com a utilização de critérios de sustentabilidade (avaliação de impactos econômicos, ambientais e sociais);
- III. Avaliar demandas referentes a ampliação, modificação e realocação de recursos de TI;
- IV. Sugerir a priorização de demandas de infraestrutura de investimento e custeio;
- V. Desenvolver e Implantar política de ocupação no *Campus*.

### **Instruções relativas ao funcionamento da Comissão e da solicitação de novas demandas:**

Com o intuito de normatizar o fluxo das demandas relativas à infraestrutura do *Campus*, a Comissão estabelece os seguintes procedimentos:

1. Conforme organograma dos *Campus* da UTFPR, os departamentos acadêmicos e cursos de graduação estão vinculados a DIRGRAD; os programas de pós-graduação estão vinculados a DIRPPG, e essas diretorias e a DIREC são compostas de diversas subunidades administrativas.
2. Os departamentos, sejam eles acadêmicos ou administrativos, para formalizar as demandas a esta comissão devem apresentar detalhes sobre o problema e sua proposta de solução, que devem ser previamente aprovados pelos conselhos ou colegiados dessas unidades.
  - a) Em especial, lembrar que toda vez que a solicitação envolver uma infraestrutura vinculada a um departamento acadêmico, conforme artigo 4º do regulamento dos conselhos departamentais da UTFPR, em seu inciso V, “é competência desses conselhos analisar e emitir parecer sobre alterações na infraestrutura do departamento”.
3. As unidades administrativas (departamentos administrativos, divisões e laboratórios vinculados às diretorias), devem tratar das demandas com a diretoria a que estão vinculadas,

- que por sua vez é a responsável por formalizar a demanda a esta comissão e deve apresentar detalhes sobre o problema, estimativa de custos, eventuais fontes de recursos (recursos de projetos de extensão, pesquisa, pós-graduação lato sensu, do departamento, entre outros), e proposta de solução.
4. Para que a demanda seja recebida e analisada por esta comissão, o demandante deve abrir um processo SEI do tipo Geral (encaminhamento de documentos), contendo:  
Ofício assinado pelo demandante (chefe ou diretor), informando do que se trata o processo.
    - a) Ata de reunião do conselho departamental, conforme estabelecido no item 2 deste documento, quando a demanda é feita por chefe de departamento.
    - b) Documento descrevendo o problema contemplando os critérios do item 3.
    - c) O processo deve ser encaminhado para a unidade SEI "C-INFRA-PB", da Comissão de Infraestrutura.
  5. A comissão fará uma avaliação preliminar da demanda e uma recomendação, que será anexada ao processo. A avaliação ocorrerá considerando diversas dimensões, como as listadas a seguir, e sem restringir-se a apenas elas:
    - a) Urgência da demanda.
    - b) Público atendido ou afetado.
    - c) Impactos econômicos e humanos da demanda.
    - d) Contribuição para as funções e objetivos do setor demandante.
    - e) Maximização da utilização das infraestruturas do *Campus*.
    - f) Tempo desde a última reforma no setor.
  6. A partir dessa avaliação preliminar, a comissão incluirá um parecer de recomendação no processo e poderá solicitar a outras unidades organizacionais do *Campus* um parecer a respeito da demanda.
    - a) Havendo consenso entre as unidades envolvidas no processo e esta comissão, com relação a urgência do problema, e a viabilidade e eficácia da proposta de solução, a comissão deverá encaminhar o processo para o DEPRO, que iniciaram as tratativas para implantação da solução.
    - b) Não havendo consenso entre as unidades envolvidas no processo, ou entre elas e esta comissão, com relação à urgência do problema ou a viabilidade e eficácia da solução apresentada, caberá à comissão relatar a DIRGE sobre a situação.
  7. Em especial, com relação aos recursos de TI, destacamos a necessidade de seguir as diretrizes do setor:
    - a) Considerando a obsolescência relativamente rápida de computadores e outros itens de informática, é fundamental que não exista "capacidade ociosa" ou laboratórios em "duplicidade". Os laboratórios de informática no bloco V possuem infraestrutura pronta, e suas utilizações devem ser maximizadas antes que se considere a construção de outros laboratórios descentralizados.
    - b) O bom funcionamento da rede do *Campus* requer uma rede lógica confiável e robusta, e tipicamente são exigidos 25 anos de garantia sobre os serviços contratados pelo *Campus* para esse fim. Deste modo, a COGETI possui poder de veto sobre alterações na rede lógica, visando a manutenção das garantias estendidas que já foram contratadas, o bom funcionamento da estrutura lógica do *Campus* e a extensão da vida útil dessa infraestrutura.
      - I. Não serão permitidas instalações de pontos de rede em divisórias.
      - II. Não será permitido ao serviço terceirizado de manutenção do *Campus* realizar ampliação ou adequação de pontos de rede, visto que essas equipes não possuem capacidade técnica ou foram contratadas para atender este objetivo.
      - III. Não serão permitidas alterações, investimentos ou qualquer tipo de interligação das infraestruturas de TI para fora das dependências do *Campus*, independente de acordos ou convênios firmados.
    - c) Instalações e adequações de pontos de rede deverão ser executadas por empresa especializada, com contrato vigente e contínuo. Ainda assim, as demandas, depois de aprovadas por esta comissão, só serão atendidas em "lotes" de quantidades mínimas de serviço, conforme contrato firmado com a empresa especializada.
    - d) Qualquer recurso de TI, eletrônico, que se pretenda interligar a rede deverá ser informado a COGETI com antecedência e estará sujeito a aguardar um período, conforme item "c" acima.
  8. Os materiais e serviço de instalação deverão obedecer, sem exceção, as diretrizes estabelecidas pela COGETI quanto ao cabeamento estruturado e a qualidade deles,

sobretudo a de garantia estendida (25 anos). Neste contexto, o seguinte conjunto de especificações deve ser observado:

- a) Os materiais constituem: as eletrocalhas com virola com todos os acessórios necessários na utilização para o vencimento de obstáculos, condutes de 1" com suporte de fixação, de metal, do conector de rede por meio de parafuso para um ou dois conectores; o cabeamento estruturado composto de cabo cat6., patch panel cat 6., conector fêmea cat 6., guia de cabos, conectorização do patch panel e do conector fêmea, lançamento do cabo, velcro, organização do cabeamento em rack, certificação e identificação.
  - b) Os materiais utilizados deverão ser os já presentes no *Campus* ou superiores para manutenção da total interoperabilidade com as soluções, equipamentos e serviços. Não serão aceitos materiais do tipo alumínio cobreado nem a utilização de vários fabricantes de cabeamento. Os materiais deverão ser fabricados no Brasil, com manual em português, atender as normas TIA C.2 e atender a normativa RoHS.
9. A execução de rede lógica para construção de blocos novos, ou reformas completas de blocos já existentes, deverão ser precedidas de projetos e previstas no respectivo PGC.